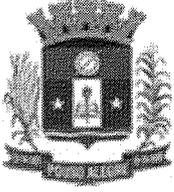


CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

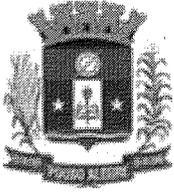
Ata da Sessão Audiência Pública do dia 02 de março de 2020.

Aos 02 dias do mês de março de 2019, às 16 horas, sob a presidência da Comissão de Ordem Social e atendendo ao pedido da própria Comissão para realização de uma Audiência Pública, onde foi discutido Lei Ordinária nº 6.205/20 e o Projeto de Lei nº 1.062/20 que dispõe sobre a extinção de cargos públicos no âmbito da administração pública municipal e autoriza a execução indireta de serviços por meio de contratação e dá outras providências. O secretário da Comissão Vereador Dr. Edson presidiu esta sessão e iniciou os trabalhos cumprimentando os presentes e, de acordo com os termos regimentais, declarou aberta a 1ª Sessão de Audiência Pública. Informou a todos os participantes que a audiência será conduzida nos termos do artigo 290, do Regimento Interno da Câmara Municipal e de acordo com a Portaria N. 102/2017. Na sequência passou a composição da mesa que teve a presença da Dra. Camila Guimarães Pereira Zeidler – Desembargadora 2ª Vice-Presidente do TRT da 3ª Região; Prof. Dr. Valdomiro Vieira – Mestre em Direito e Coordenador do Curso de Direito da Faculdade UNA; Dr. Donizeti Andrade – representante o Presidente do SISEMPA (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pouso Alegre), Jurista e Ativista Político; Dulcineia Maria da Costa – Diretora Presidente do SIPROMAG (Sindicato dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre e Região); Aline Fachetti – Representante do CRFMG (Conselho Regional de Farmácia); Cláudia Espósito – CRPMG (Conselho Regional de Psicologia); Luanda do Carmo Queiroga – Presidente do PSIND (Sindicado dos Psicólogos de Minas Gerais); Professor Eneas Chiarini – ex-vereador e ex-prefeito do Município de Pouso Alegre; Maurício Dejalís – Presidente do Conselho Regional de Biologia; os vereadores: Dionísio Pereira, André Prado, Campanha e Oliveira Altair. Registrou a presença de: Carolina Silva de Oliveira, representando o Deputado Estadual João Vitor Xavier; Rogério Leonor Neves, representando o Deputado Estadual André Quintão; Raphael Prado, representando o Deputado Federal Odair Cunha. Em seguida, convidou para compor a mesa Ana Carolina Brasil – Delegada do Conselho Regional de Nutrição. Após



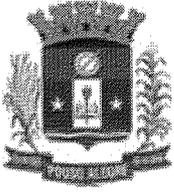
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

este ato foi feita a leitura da justificativa dos vereadores que não puderam estar presente na sessão: vereador Wilson Tadeu Lopes, vereador Odair Quincote e vereador Arlindo Motta Paes. Em seguida, convidou para compor a mesa Anderson Luiz Coelho – Presidente do Conselho de Fisioterapia. Informou que daria início aos debates, sendo que os inscritos teriam o uso da palavra por 10 minutos. Iniciado o uso da tribuna na ordem de inscrição foi chamada a Dra. Camila Guimarães Pereira Zeidler para iniciar a sua fala: a **Dra. Camila Guimarães Pereira Zeidler** alegou que a terceirização é uma das formas de desmonte dos serviços público, que dificulta ou inviabiliza o acesso do povo aos direitos fundamentais; enfatizou que o Supremo Tribunal Federal entende pela legalidade da terceirização, além da terceirização em atividade meio, a terceirização da atividade fim; no caso da Lei Ordinária nº 6.205/20, a expositora afirmou que a justificativa para terceirizar os serviços públicos lá definidos, seria o corte de gastos, adequação do orçamento do município, melhoria do atendimento com contratação de mais profissionais; afirmou que a Lei traz a precarização da prestação do trabalho, além de salários inferiores ao piso da categoria, eventuais cortes de benefícios; afirmou que o artigo 3º, §2º, da Lei nº 6.205/20, traz total insegurança, pois como será mensurado o padrão de aceitabilidade e o nível de desempenho para aferição da qualidade do serviço prestado; expos que a principal conquista com a Constituição Federal de 1988 foi a obrigatoriedade do concurso público; expos que com o cancelamento do concurso público e com a permissão de que os cargos sejam preenchidos através de empresas terceirizadas, ou através de contrato de prestação de serviço terceirizado, que o princípio da impessoalidade, a garantia da não influência de questões políticas ou pessoais serão esquecidas; o concurso público independe de quem está prestando, desde que preencha os requisitos exigidos, obedecendo a ordem de classificação. Dando sequência à audiência, foi chamado para o uso da tribuna o **Professor Dr. Valdomiro Vieira**. Em tempo, o presidente da audiência pública apresentou a justificativa apresentada pela vereadora Professora Marileia e, convidou para compor a mesa Ana Maria Bertelli, representante do Conselho de Serviço Social e



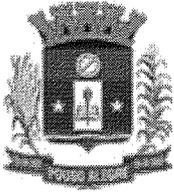
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Denise Vilela, representante do Conselho Regional de Assistência Social. Após, o ilustre professor e advogado iniciou o seu discurso, enfatizando: que os profissionais devem ser respeitados, além do serviço público prestado, pela sua vocação; destacou que o Município de Pouso Alegre foi surpreendido com a iniciativa do Projeto de Lei com a justificativa de corte de gastos públicos; mencionou que não se pode economizar em atendimento essencial à população; explicou sobre a forma como é visto o empreendedorismo na atualidade; destacou que na iniciativa privada há a Justiça do Trabalho que zela pelos direitos do trabalhador e a facilidade da terceirização, onde o terceirizado pode ser demitido sem qualquer justificativa. Na sequência dos trabalhos foi dada a palavra ao **Dr. Donizeti Andrade**. O expositor ressaltou que querem revogar o que há de mais sagrado no Direito; alegou que com a Lei nº 6.205/20 foram extintos cargos, sendo proibido concurso público; salientou sobre a inadequação da Lei, uma vez que não pode retirar das pessoas a garantia de estabilidade que o concurso promove; afirma a necessidade da união de forças, e que o ser humano não pode ser tratado como seres de interesses próprios; declarou que apresentou Notícia de Fato junto ao Ministério Público e este entendeu que a Lei nº 6.205/20 fere o artigo 37, *caput*, inciso II, da Constituição Federal; afirmou que a decisão do Supremo Tribunal Federal não autoriza substituir concursados por contratados, mas que as empresas podem e têm direito de prestar serviço. O presidente da audiência pública registrou a presença da emissora EPTV e do jornal Tribuna. Após, foi dada a palavra a professora **Dulcineia Maria da Costa**. A expositora destacou o que é ser servidor público; alegou que no caso da terceirização a população não terá o resultado que merece; alega que quem assume cargo, por meio da terceirização, está sendo coagido, pressionado, que com a pressão surge a desmotivação, pois o salário é menor e benefícios reduzidos; entende que a terceirização é inadmissível, e que torna precário o serviço público. Na sequência, é convidada para compor a mesa, Luanda do Carmo Queiroga – Presidente do PSIND (Sindicado dos Psicólogos de Minas Gerais). Em seguida, é dada a palavra para **Anderson Luiz Coelho, Presidente do CREFITO**. O expositor mencionou que não



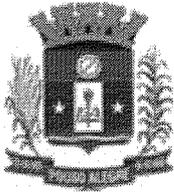
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

pode ser usada a justificativa de melhoria da qualidade do serviço, pois saúde é integral e multiprofissional; alega que quem está sendo atingida é a população, que ficará a mercê de um processo licitatório; que não se sabe qual técnica irá ser utilizada, período de vigência e que poderá haver interrupção da prestação de um serviço que não é produto, destacando que a saúde não pode ser “coisificada”; que a relação entre profissional e paciente deve ser respeitada; para os contratos e sua renovação deverá ocorrer licitação, interrompendo o tratamento no seu decorrer; caso a Lei nº 6.205/20 não seja declarada inconstitucional, afirma ser a mesma imoral, pois a sociedade não foi ouvida; que a saúde tem custo operacional para prestação do serviço num padrão mínimo de qualidade e se o Estado não consegue esse mínimo, uma empresa terceirizada também não conseguirá; os Conselhos que estavam presentes têm o poder/dever de fiscalizar a prestação da assistência à população. Após, foi iniciado o discurso de **Luanda do Carmo Queiroga**. A expositora alegou que a Lei nº 6.205/20 é prejudicial a todos os trabalhadores; a extinção dos cargos de psicólogos representa uma grande perda no sentido da prestação dos serviços e na vinculação de trabalho; afeta a política de assistência social; afirmou que há uma lei específica na política de assistência social, em que menciona que a vinculação para a prestação de serviços básicos da assistência social, precisa ser via concurso público; os usuários da política pública serão os mais atingidos; com a terceirização o trabalhador sofrerá vários prejuízos; a justificativa do projeto de lei é o corte dos gastos, mas a situação da cidade não será resolvida dessa forma; sustentou que é preciso preservar o serviço que está sendo extinto. Na sequência, foi convidada para fazer o uso da tribuna **Ana Maria Bertelli**, ao utilizar a tribuna a expositora mencionou o entendimento de que serviço público deve ser prestado pelo Poder Público e por profissionais efetivos que garantirão a continuidade dos atendimentos; a prestação de serviço cria vínculos com a continuidade do atendimento e que com a terceirização, não haverá continuidade; trabalhador efetivo tem compromisso com o trabalho e não com a pessoa que o contrata; questiona por qual motivo diminuir gastos com as pessoas que mais



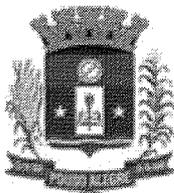
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

necessitam; com a terceirização haverá diferença na qualidade de prestação de serviço; afirmou que está presente para defender serviço de qualidade para a população. Logo após, **Denise Vilela** foi convidada para fazer o uso da tribuna. A expositora mencionou que o Conselho Estadual de Assistência Social, ao tomar conhecimento, por meio de denúncia recebida a respeito da aprovação da Lei nº 6.205/20, apreciou a matéria e deliberou, por unanimidade, que houvesse posicionamento em desfavor dessa Lei; em seguida leu a nota de repúdio do Conselho Estadual de Assistência Social. Na sequência, foi convidada para fazer o uso da tribuna **Aline Fachetti, representante do Conselho Regional de Farmácia**. A expositora mencionou que o concurso público é a melhor forma de selecionar os melhores profissionais para ocuparem o cargo; concurso público evita apadrinhamento de cargos e traz excelência na prestação do trabalho; o concurso público garante estabilidade ao servidor a fim de que possa exercer seu trabalho com autonomia para tomar as decisões técnicas; com a terceirização haverá rotatividade dos profissionais, prejudicando a harmonia na prestação do serviço; afirmou que não se pode deixar que a rivalidade política dentro do Município interfira na universalização do SUS; mencionou algumas atribuições dos farmacêuticos. Na sequência, foi convidada para fazer o uso da tribuna **Karla Ferreira, representante do Conselho Regional de Nutrição da 9ª Região**. A expositora mencionou que repudia a terceirização dos serviços de saúde; questionou como o serviço terceirizado vai ser de melhor qualidade; destacou que haverá precarização do serviço e poderá trazer profissionais menos qualificados em decorrência dos baixos salários. A última a utilizar a tribuna, foi **Cláudia Esposito, representante do Conselho Regional de Psicologia**. A expositora mencionou que os psicólogos são pautados pela condução ética do exercício profissional e que o CRP busca mediar a relação entre a psicologia e a sociedade, e age para resguardar que as atividades privativas da categoria de psicólogo, por direito, sejam delegadas a profissionais que receberam a formação adequada e que os serviços ofertados atendam com qualidade as necessidades da população; a Lei Ordinária nº 6.205/20 afeta os profissionais e os



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

usuários dos serviços públicos; seria um retrocesso e desmantelamento das políticas públicas; a população irá sofrer com os cortes, pois vai interferir na qualidade do atendimento; terceirizar é precarizar o trabalho, pois o profissional não terá compromisso com a população tendo em vista que o contrato tem prazo de validade; questionou sobre a economia, pois irá contratar um número maior de profissionais. O Presidente da audiência pública passou a palavra ao Presidente da Comissão de Ordem Social, **vereador Dionísio Pereira**. O vereador disse que foi surpreendido, durante seu descanso, com o Projeto e que o mesmo havia sido aprovado; mencionou que era contrário ao projeto; quando da 1ª sessão ordinária, manifestou a sua opinião; disse que é contra a extinção de cargo pelos seguintes motivos: em decorrência da continuidade do trabalho, rotatividade de profissionais, conhecimento acumulado sobre o campo de ação; servidor, por ter estabilidade de emprego, se torna instancia crítica para o gestor público. Em seguida, passou-se a palavra ao **vereador Oliveira**, que cumprimentou os presentes e mencionou que votou a favor do projeto de lei; declarou que estava ouvindo e analisando todas as explicações; mencionou que quando o projeto entrou para votação, nenhum vereador fez pedido de vista. O Dr. Edson lembrou ao vereador Oliveira, de que o referido projeto tramitou com pedido de urgência o que, portanto, afastou a possibilidade de pedido de vista, em seguida, passou a palavra ao **vereador André Prado**. O vereador agradeceu a presença de todos e mencionou a importância de debater o assunto; questionou a quem interessa a terceirização no serviço público; questionou sobre a economia dos cofres públicos; mencionou que os terceirizados não contribuem para o IPREM, colocando em risco aposentadoria dos servidores. Passou-se a palavra ao **vereador Campanha**. O vereador mencionou que o prefeito pode revogar a decisão aprovada; questionou a justificativa utilizada sobre economia; alegou que a terceirização é “cabide de emprego”. Encerrando o uso da tribuna, o **Vereador Dr. Edson**, em decorrência do prazo de duração previsto no Regimento Interno, agradeceu a presença de todos os presentes e declarou encerrada a Audiência Pública. Nada mais havendo para tratar declarou encerrada às 19h e 10min. E segue

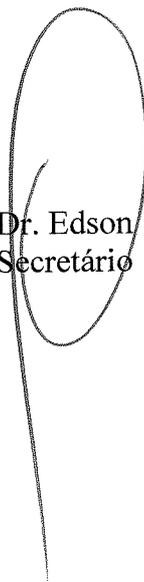


CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ata resumida, para constar, eu, Mariany Sanches Schiavo da Silva, assessora de gabinete parlamentar do vereador Secretário da Comissão de Ordem Social, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão de Ordem Social.

Pouso Alegre, 02 de março de 2020.


Dionísio Pereira
Presidente


Dr. Edson
Secretário